

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ

O Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante-Geral do CBMERJ, no uso de suas atribuições, ante a publicação da Lei Estadual nº 9.852, de 14 de setembro de 2022, no DOERJ de 15 de setembro de 2022, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1.No item 1, subitem 1.4, ONDE SE LÊ:

1.4. Fica reservado 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição para fins do disposto na Lei Estadual n° 7.747, de 16 de outubro de 2017.

LEIA-SE:

1.4.Fica reservado 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição para fins do disposto na Lei Estadual n° 7.747, de 16 de outubro de 2017; e 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas no concurso aos candidatos negros e indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 9.852, de 14 de setembro de 2022.

2. No item 3, subitem 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1. O cargo, o requisito de escolaridade, a remuneração inicial e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos abaixo:

| Facalaridada | | Corgo | Remuneração | Vagas | |
|--------------|--------------|---------------------|---------------|-------|-----------------------|
| ESCOIA | Escolaridade | Cargo | Inicial | Ampla | Cota Hipossuficiência |
| Nível I | Médio | CADETE BM 1º CFO | R\$ 3.897,24* | 36 | 4 |

LEIA-SE:

3.1. O cargo, o requisito de escolaridade, a remuneração inicial e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos abaixo:

| | Cargo | Remuneração Inicial | Vagas | | |
|--------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------------------|
| Escolaridade | | | Ampla Concorrência | Cota Hipossuficiência | Cota Negros e Indígenas |
| Nível Médio | CADETE BM 1º CFO | R\$ 3.897,24* | 28 | 4 | 8 |



3. Ao item 7 acrescenta-se, após o subitem 7.17, os seguintes:

AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- **7.18** Nos termos da Lei Estadual nº 9.852, de 14 de setembro de 2022fica reservado a candidatos negros e indígenas o equivalente a **20%** (vinte por cento) das vagas oferecidas, durante o prazo de validade do concurso público.
- **7.19** Para concorrer às vagas para candidatos negros e indígenas, o candidato ainda não inscrito no certame deverá manifestar, no formulário de inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o desejo de participar do certame nessas condições, observado o período de inscrição.
- **7.19.1** O candidato já inscrito no certame que desejar participar nessas condições deverá manifestar em link específico que será disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmerj22 a partir de **19 de setembro de 2022**.
- **7.19.2** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
- **7.20** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 7.19, por ter sido firmada de má-fé, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.20.1** O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro/indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursocbmerj22@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- **7.21** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou indígenas e que forem aprovados no concurso serão convocados por meio de Edital para heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, considerando o procedimento e parâmetros estabelecidos na Portaria CBMERJ nº 1026, de 18 de dezembro de 2018.
- **7.21.1** A heteroidentificação será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por comissão especial a ser instituída pelo CBMERJ para esse fim, quando da convocação a ser divulgada através de aviso específico a ser realizada de acordo com o Cronograma de Atividades.
- **7.21.2** Nos termos da Portaria CBMERJ nº 1026, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros, todos ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Oficiais do CBMERJ, preferencialmente com formação na área das ciências humanas ou biológicas assegurando-se a diversidade de pertencimento étnico-racial e de gênero, enquanto a Comissão Recursal será composta por três membros, observados os mesmos requisitos.
- **7.21.3** O procedimento de hetetoidentificação destina-se a promover a garantia da efetividade da ação afirmativa e evitar o uso irregular e não veraz da autodeclaração para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, submetendo-se ao



princípio do respeito à dignidade da pessoa humana, das garantias ao contraditório, à ampla defesa, ao devido processo e à isonomia entre os candidatos.

- **7.21.4** Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.21.1, cujo conjunto de características fenotípicas apresentadas no momento da avaliação (englobando características tais como tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e lábios e cor e formato dos olhos) for considerado compatível com a etinia declarada, excluído o critério de ancestralidade, nos termos do art. 4º da Portaria CBMERJ CBMERJ nº 1026, de 18 de dezembro de 2018.
- **7.21.5** O candidato deverá comparecer à avaliação munido de documento de identidade com foto. No dia da avaliação, o candidato deverá assinar autodeclaração em formulário fornecido pela Comissão.
- **7.21.6** O candidato que se autodeclarar indígena deverá, para fins de heteroidentificação, apresentar cópia da certidão de nascimento e Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico emitido por lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato.
- **7.21.7** Conforme dispõe a Portaria CBMERJ nº 1026, de 18 de dezembro de 2018, os procedimentos de heteroidentificação serão filmados e as gravações poderão ser utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, ao passo que o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **7.22** A não aprovação na análise documental realizada no caso da condição de indígena ou o não reconhecimento da condição de negro, bem como o não comparecimento à avaliação, acarretarão perda do direito a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/indígenas, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral, caso possuam classificação suficiente para figurar entre os concorrentes às vagas não reservadas.
- **7.23** O candidato concorrendo as vagas reservadas para negros ou indígenas que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no concurso como negro ou indígena.
- **7.24** Caso haja desistência de vaga por candidato negro ou indígena aprovado, a vaga reservada ao candidato deverá ser ocupada por outro candidato concorrendo as vagas reservadas para negros e indígenas, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação de candidatos negros e indígenas.
- **7.25** Não havendo candidatos negros ou indígenas aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para negros e indígenas, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.,
- **7.26** O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro ou indígena nas seguintes situações:
 - a) Quando não atender ao disposto neste Edital;



- b) Quando a Comissão Específica desconsiderar a condição de negro ou indígena do candidato;
- c) Quando não comparecer a entrevista.
- **7.27** Caberá recurso da decisão da Comissão Específica que desconsiderar a condição de negro ou indígena do candidato, em até 48 horas depois de comunicada a decisão, em local a ser determinado no Calendário de Exames Específicos.
- **7.28** Caso o candidato recorra da decisão da Comissão de Heteroidentificação e não compareça perante a Comissão Recursal em local e horário determinados no Calendário de Exames Específicos, terá o recurso indeferido, prevalecendo a decisão da Comissão Específica.
- **7.29** Caso o candidato tenha tido sua condição de negro ou indígena desconsiderada, deverá apresentar, em seu recurso, as razões de incorreção da decisão da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica no prazo determinado no Cronograma de Atividades, bem como se apresentar perante a Comissão Recursal.
- **7.30** Caso o candidato tenha sido eliminado por falsidade na autodeclaração, o candidato deverá fazer prova de que sua autodeclaração não fora firmada de má-fé, apresentando documentos e registros que comprovem que o candidato se reconhece como negro ou indígena, para fins de afastar sua eliminação do certame.
- **7.30.1** Nesta hipótese, o candidato poderá também apresentar, nas mesmas razões recursais, prova da incorreção da decisão da Comissão, para fins de poder prosseguir concorrendo às vagas reservadas.
- **7.31** Não tendo firmado falsa declaração de má fé, o candidato passará a concorrer às vagas de acesso universal (ampla concorrência).

4. O Anexo IV – "CRONOGRAMA DE ATIVIDADES" passa a vigorar conforme abaixo:

| | ATIVIDADES | DATA | | | |
|----|--|----------------------------|--|--|--|
| | 1ª ETAPA | | | | |
| 01 | Publicação do Edital de Abertura | 26/08/2022 | | | |
| 02 | Período de inscrições | 01/09/2022 - 06/10/2022 | | | |
| | · | | | | |
| 03 | Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição | 07/10/2022 | | | |
| 04 | Período de pedidos de isenção da taxa de inscrição | 01/09/2022 - 06/09/2022 | | | |
| | T eriodo de pedidos de iserição da taxa de iriscrição | | | | |
| 05 | Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 23/09/2022 | | | |
| 06 | Interporição do recursos contro o recultado proliminar dos podidos do icanção do tayo do inserição | 26/09/2022 - | | | |
| 06 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 27/09/2022 | | | |
| 07 | Resultado Definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 06/10/2022 | | | |
| | Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de | | | | |
| 08 | candidato hipossuficiente e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das | 18/10/2022 | | | |
| | provas | | | | |
| | Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para | 40/40/2022 | | | |
| 09 | concorrer na condição de candidato | 19/10/2022 - | | | |
| | hipossuficiente e a Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas | 20/10/2022 | | | |
| | Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de | 07/11/2022 | | | |
| 10 | candidato hipossuficiente e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas | | | | |
| 11 | Publicação dos locais de provas no site | 21/11/2022 | | | |
| 12 | Aplicação da prova objetiva | 27/11/2022 | | | |



| 13 | Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 28/11/2022 |
|----|---|--------------|
| 14 | Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas | 29/11/2022 - |
| 14 | Interposição de recursos contra o gabanto preminhar e contra a aplicação das provas | 30/11/2022 |
| 15 | Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva | 19/12/2022 |
| 16 | Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 19/12/2022 |
| 17 | Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova | 20/12/2022 - |
| 17 | Objetiva | 21/12/2022 |
| 18 | Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva | 30/12/2022 |
| | 2ª ETAPA | |
| 19 | Convocação para teste de aptidão física | 30/12/2022 |
| 20 | Aplicação da 1º tentativa do teste de aptidão física - Turma A | 03/01/2023 |
| 21 | Aplicação da 1º tentativa do teste de aptidão física - Turma B | 04/01/2023 |
| 22 | Publicação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física | 06/01/2023 |
| 23 | Aplicação da 2º tentativa do teste de aptidão física (RECURSO) - Turma A | 09/01/2023 |
| 24 | Aplicação da 2º tentativa do teste de aptidão física (RECURSO) - Turma B | 10/01/2023 |
| 25 | Publicação do resultado final do teste de aptidão física e convocação para exame de saúde | 12/01/2023 |
| 26 | Aplicação do exame de saúde - Turma "A" | 16/01/2023 |
| 27 | Aplicação do exame de saúde - Turma "B" | 17/01/2023 |
| 28 | Publicação do resultado preliminar do exame de saúde | 19/01/2023 |
| 29 | Recurso do exame de saúde | 25/01/2023 |
| 30 | Publicação do resultado final do exame de saúde, convocação para heteroidentificação fenotípica | 27/01/2023 |
| 31 | Heteroidentificação Fenotípica | 30/01/2023 |
| 32 | Publicação do resultado preliminar da avaliação de etnia | 01/02/2023 |
| 33 | Entrega das razões de recurso (heteroidentificação fenotípica) | 02/02/2023 - |
| 33 | Entrega das razões de recurso (neteroldentincação renotipica) | 03/02/2023 |
| 34 | Recurso da Heteroidentificação Fenotípica | 07/02/2023 |
| 35 | Publicação do resultado final da Heteroidentificação Fenotípica e convocação pro exame documental | 09/02/2023 |
| 36 | Realização do exame documental (entrega da documentação exigida) | 07/02/2023 |
| 37 | Publicação do resultado preliminar do exame documental | 13/02/2023 |
| 38 | Recurso do exame documental | 16/02/2023 |
| 39 | Publicação do resultado final do exame documental, do resultado final do concurso e publicação dos indicados à matrícula em curso de formação | 24/02/2023 |
| 40 | Apresentação na ABMDP II dos candidatos aprovados e classificados | 27/02/2023 |

Obs: Durante a aplicação das etapas que compõem a segunda etapa do certame os candidatos serão divididos, na forma do cronograma, entre as turmas A e B, de acordo com a classificação na prova objetiva, sendo:

- •Turma A: do 1º ao 80º colocado; e
- •Turma B: do 81º ao 160º colocado.

Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO

Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante-Geral do CBMERJ